



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.721 DE 04 DE JULHO DE 2.007.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a colocar à disposição e a título precário prédio municipal e máquinas as Costureiras anteriormente funcionárias da empresa Shamah do Brasil Ltda. e dá outras providências”.

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a colocar à disposição das Costureiras anteriormente funcionárias da empresa Shamah do Brasil Ltda., o prédio municipal, localizado na Rua 13 de Maio nº 242, Centro, Agudos – SP e as máquinas de costuras de propriedade do Município de Agudos, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias prorrogável por igual período.

Art. 2º - As costureiras acima mencionadas deverão fazer uso do prédio e das máquinas para a confecção de roupas.

Art. 3º – Qualquer dano ocorrido ao prédio ou as máquinas, nesse período, serão de responsabilidade das Costureiras que fizerem uso dos referidos bens do município.

Parágrafo Único – O prédio e as máquinas deverão ser entregues pelas costureiras ao Município de Agudos, nas mesmas condições em que receberam.

Art. 4º - O Fundo Social de Solidariedade deverá proceder, o cadastramento das costureiras interessadas em fazer uso dos referidos bens.

Art. 5º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 04 de julho de 2.007.


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI

Prefeito Municipal